PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO
De 09/09/2010 a 23/09/2010
Denisy Maroco Durão
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 56/2010.
Lei Ordinária nº 1511 /2010

SANCIONADO
Em 09 / 09 / 2010
Prefeito Municipal

Autoriza o Município de Bicas a adquirir imóvel por compra e venda e dá outras providências.

O Povo do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Bicas/MG autorizado a adquirir, por compra e venda, uma fração de 2,0330 ha (dois hectares, três ares e trinta centiares) do imóvel desmembrado da área rural denominada "Sítio São Luiz", para a construção de um matadouro.

Art. 2° – O imóvel objeto da compra e venda referida nesta lei é de propriedade da Sra. Lucinéa Maria Sales Vital, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com o Sr. Antônio José Vital, estando registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bicas-MG, através da Matrícula nº 6.187, no livro 2-Q, fls. 019.

Art. 3º – O imóvel adquirido sob autorização desta Lei destinar-se-á à criação de um matadouro para atender às necessidades da população.

Art. 4º – O município de Bicas pagará pelo imóvel descrito nos artigos anteriores a importância total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à vista, conforme laudo e avaliação que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com a seguinte dotação no Orçamento do Município de Bicas, para suportar as despesas da presente lei:

08	SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
08.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20	AGRICULTURA
20.606	EXTENSÃO RURAL
20.606.017	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.017.10027	Aquisição de Terreno p/ Construção do Matadouro
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis R$ 60.000,00

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 30 / 08 / 2010
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 30 / 08 / 2010
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 08 / 09 / 2010
Presidente

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
EM 08 / 09 / 2010
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 09 / 09 / 2010
Presidente

Art. 6º - Para atender o disposto do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, como fonte de recurso, o cancelamento de dotações do orçamento vigente, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

2 Prefeitura Municipal de Bicas
03 Secretaria de Educação
03.00 Secretaria de Educação
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.001 Educação Básica
12.365.001.10008 Construção, Ampl. e Ref. Prédio Educação Infantil
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis 60.000,00

Art. 7º - Fica devidamente incluída na Lei nº 1470, de onze de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2010 e na Lei nº 1441, de vinte e sete de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a seguinte Ação:

Programa 017:	Desenvolvimento Agropecuário
Descrição:	Aquisição de Terreno p/ Construção do Matadouro
Tipo:	Projeto
Produto:	Terreno adquirido
Unidade de Medida:	Unidade
Meta Física:	2010 = 01
Valor:	60.000,00
Fontes de Recursos:	Próprio

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 21 de julho de 2010.

Honorio de Oliveira
Prefeito Municipal

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 30 / 08 / 2010
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 30 / 08 / 2010
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 08 / 09 / 2010
Presidente

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
EM 08 / 09 / 2010
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 09 / 09 / 2010
Presidente